



**ATESTADO DE REGULARIDADE COM O SNIS**

**RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Referência:** Ano de 2021

**Validade:** até o lançamento da base de dados do ano de referência 2022

Conforme consta da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), a adimplência com a obrigação de fornecimento regular de dados é condição para acesso aos recursos federais, conforme exigência contida no Decreto n.º 10.588, de 24 de dezembro de 2020, atualizado pelo [Decreto nº 11.030, de 2022](#), que estabelece:

Art. 4º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, de que trata o [art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007](#), serão feitos em conformidade com as diretrizes e os objetivos estabelecidos nos art. 9º, art. 48 e art. 49 da referida Lei e com os planos de saneamento básico, e ficarão condicionados:

...

V - Ao fornecimento de informações atualizadas para o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - Sinisa, comprovado por meio de certidão emitida pelo Sinisa, observados os critérios, os métodos e a periodicidade estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional;

...

§ 6º Enquanto o Sinisa não estiver em funcionamento, a exigência prevista no inciso V do caput deverá ser comprovada por meio de certidão emitida pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS.

Portanto, em atendimento ao aludido artigo do [Decreto nº 11.030, de 2022](#), o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento, atesta que o titular de serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, município **Jeriquara/SP**, respondeu ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) - Componente Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SNIS-RS), ano de referência de **2021**, estando adimplente com a obrigação de fornecimento regular de dados, conforme exigência contida na citada Legislação e Normativas de Programas de Investimentos em Saneamento deste Ministério.

O Atestado de Regularidade é extensivo ao município ao qual o prestador de serviços está legalmente vinculado e é válido até o lançamento da base de dados do ano de referência **2022**.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

**Paulo Rogério dos S. e Silva**  
Coordenador-Geral de Gestão Integrada  
Departamento de Cooperação Técnica  
Secretaria Nacional de Saneamento  
Ministério do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério dos Santos e Silva, Coordenador-Geral de Gestão Integrada**, em 12/12/2022, às 11:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4051013** e o código CRC **03917DAD**.